



Universidade do Oeste de Santa Catarina

CONTRATO DE CESSÃO – ESPAÇO FÍSICO Nº 02 – UNOESC/VDA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, entidade educacional, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0002-01, com sede na Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, CEP 89.566-252, Videira/SC, neste ato representada pelo seu vice-reitor **Ildo Fabris**, residente e domiciliado na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, doravante denominada de **CEDENTE** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.827.148/0001-69, inscrição estadual: isenta, situada na Av. Arthur Costa e Silva, nº 111, centro, na cidade Pinheiro Preto/SC, CEP 89.570-000, neste ato representada pelo seu Prefeito **Pedro Rabuske**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 508.424.129-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.700.903, residente e domiciliado Linha União interior, S/N, Pinheiro Preto/SC, denominado simplesmente **CESSIONÁRIO(A)**, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão de 36 (trinta e seis) salas de aula sendo: **a)** no Bloco C (térreo e 1º andar), salas de n. C01 a C14; **b)** Bloco D (térreo e 1º andar), salas de n. D01 a D14; **c)** Bloco E (térreo e 1º andar), salas de n. E01 a E11 e o Auditório localizado no andar Térreo bloco A. As instalações encontram-se situadas nas dependências da Unoesc Videira, na Rua Paese, n.º 198, Bairro Universitário, na cidade de Videira/SC, para a realização do **Concurso Público Municipal de Pinheiro Preto/SC**.

Parágrafo primeiro: O **CESSIONÁRIO** contratou a empresa **IPPEC INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.276.193/0001-33, estabelecida na Rua Humberto de Campos, n.º 769, Bairro Coqueiral, Cascavel/PR, para aplicar o Processo Seletivo, no período e horários descritos na cláusula segunda deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Para atender o protocolo de segurança, fica obrigada a **CESSIONÁRIA** a observar rigorosamente o número de participantes por salas de aula, conforme consta abaixo:

BLOCO C	
SALA	nº participantes
C-Térreo - Sala C01	15
C-Térreo - Sala C02	15
C-Térreo - Sala C03	13
C-Térreo - Sala C04	16
C-Térreo - Sala C05	16
C-Térreo - Sala C06	16
C-Térreo - Sala C07	16
C-1º Andar - Sala C08	16
C-1º Andar - Sala C09	15
C-1º Andar - Sala C10	15
C-1º Andar - Sala C11	15
C-1º Andar - Sala C12	16
C-1º Andar - Sala C13	15
C-1º Andar - Sala C14 – Reservada para Coordenação do Concurso	

BLOCO D	
SALA	nº participantes
D-Térreo - Sala D01	16
D-Térreo - Sala D02	16
D-Térreo - Sala D03	16
D-Térreo - Sala D04	16
D-Térreo - Sala D05	16
D-Térreo - Sala D06	16
D-Térreo - Sala D07	16
D-1º Andar - Sala D08	16
D-1º Andar - Sala D09	16
D-1º Andar - Sala D10	16

D-1º Andar - Sala D11	16
D-1º Andar - Sala D12	16
D-1º Andar - Sala D13	16
D-1º Andar - Sala D14– Reservada para Coordenação do Concurso	

BLOCO E	
E-Térreo - Sala E01	16
E-Térreo - Sala E02	16
E-Térreo - Sala E03	18
E-Térreo - Sala E04	18
E-Térreo - Sala E05	18
E-1º Andar - Sala D06	16
E-1º Andar - Sala D07	16
E-1º Andar - Sala D08	15
E-1º Andar - Sala D10	19
E-1º Andar - Sala D11	21

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade exclusiva da **CESSIONÁRIA**, cumprir o que dispõe a Portaria SES nº 714 de 18/09/20 observando o contido no Decreto Municipal 17.562/20 de 18/09/20 que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao corona vírus no âmbito do município de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DATA E HORÁRIO DE CESSÃO

A **CEDENTE** cede, **36 (trinta e seis) salas de aula e Auditório**, conforme descrito na cláusula primeira deste Instrumento, para o uso do(a) **CESSIONÁRIO(A)** para a realização do **Concurso Público Municipal de Pinheiro Preto/SC**, nos dias **21 e 22/11/2020**, conforme segue:

- Dia **21/11/2020** às 13h e término às 18h, para organização das salas e capacitação de 60 fiscais no Auditório.
- Dia **22/11/2020** com início às 06h30 e término às 15h para a realização do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMISSO DAS PARTES

I. DA CEDENTE:

- a) Disponibilizar as salas em condições de uso, abertas e limpas;
- b) Vistoriar os locais a serem utilizados.

II. DO(A) CESSIONÁRIO(A):

- a) Vistoriar o local antes de recebê-lo;
- b) Remover os objetos internos, caso haja necessidade e repô-los em seus locais na forma como foram encontrados na vistoria, imediatamente após o término do uso;
- c) Reparar os danos que porventura venham a ocorrer com equipamentos, materiais, cadeiras, mesas, poltronas e outros por ocasião do uso dos espaços físicos;
- d) Não permitir o consumo de comidas ou bebidas, ou circulação de fumantes nos recintos, bem como que sejam colados cartazes ou penduradas faixas ou outros objetos nas lâmpadas e seus suportes;
- e) Responsabilizar-se por qualquer incidente causado ao imóvel ou qualquer acidente no período descrito acima;
- f) Não danificar e/ou perfurar o chão e as paredes do imóvel objeto do presente instrumento;
- g) Não permitir que os funcionários circulem nas dependências da **CEDENTE** sem camisa ou em trajes sumários, os quais, ainda, devem desempenhar seus trabalhos em absoluto silêncio.
- h) Utilizar as salas para o fim específico contido no presente instrumento, bem como não emprestar ou sublocar a terceiros;

- i) Responder, integral e exclusivamente, pelo pagamento de obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas de eventuais empregados e/ou prepostos, bem como no que concerne às atividades a serem prestadas, renunciando expressamente, em qualquer hipótese, de imputar tais ônus à **CEDENTE**.
- j) Responsabilizar-se integral e exclusivamente, isentando a Unoesc Videira, ora **CEDENTE** de qualquer responsabilidade em relação aplicação do concurso, bem como, sobre o atendimento aos protocolos de saúde e segurança, impostos pela situação de isolamento social em consequência da pandemia do Covid-19. Ficando sob responsabilidade do Município de Pinheiro Preto, ora **CESSIONÁRIO** e da **Empresa IPPEC INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL**.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total da cessão é de **R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, que deverá ser pago até o dia **20/11/2020**, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, agência n.º 0403-0, conta corrente n.º 3143-7, em favor da Funoesc – Unoesc Videira.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato resolve-se de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das contratantes venham a descumprir ou cumprir irregularmente qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste instrumento, a critério da parte prejudicada sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos, e/ou nos demais casos previstos na legislação em vigor.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira (SC), para dirimir dúvidas ou executar compromissos não cumpridos, provenientes deste instrumento, por uma das partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira (SC), 16 de novembro de 2020.

FUNOESC – UNOESC VIDEIRA

ILDO FABRIS

Vice-Reitor

CEDENTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE

Prefeito

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Marilene Zago

CPF: 743.459.319-91

Rozangela Aparecida Gomes

CPF: 031.310.949-40